



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2009 – DISCIPLINA O COMÉRCIO
AMBULANTE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO PARA A TEMPORADA 2009/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt 881, fundos, de acordo com a legislação vigente artigo 15, § 5º da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, faz saber a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para disciplinar o comércio de ambulantes, nas modalidades que constam do **Objeto** desta Portaria para a temporada de 2009/2010.

01 – OBJETO

- 1.1 – Comércio ambulante (caixa térmica; carrinho) para venda dos seguintes produtos: água, refrigerante e cerveja em lata;
- 1.2 - Ponto fixo sob tenda para aluguel de: cadeira de praia e guarda- sol;
- 1.3 - Ponto fixo sob tenda para venda dos seguintes produtos: milho verde, coco verde, caldo de cana, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata;
- 1.4 - Carrinho para venda dos seguintes produtos: coquetel e suco, água de coco ;
- 1.5 – Carrinhos de picolés e sorvetes (Empresas jurídicas fabricantes ou seu representante direto);
- 1.6 – Comércio ambulante de artesanatos, confecções (camisetas, saídas de praia, bonés),redes, bijuterias (pratas) e protetor solar.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos desta Portaria, os terrenos de marinha e seus acréscidos serão considerados como área pública, exceto, quando legalmente ocupado por particulares;
 - 2.2 - As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante, são especificados nos **anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**, definidos pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos;
 - 2.3 - Poderão participar apenas pessoas físicas para os objetos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6, e pessoas jurídicas somente para o objeto 1.5 - que efetivamente exercerão a atividade pretendida;
 - 2.4 É permitida uma só inscrição por pessoa ou cônjuge;
 - 2.5 - Todo aquele que for classificado deverá providenciar atestado de saúde para ter o alvará de licença liberado pela SESP, exceto para o item 1.2 e 1.6 que consta do objeto;
 - 2.6 - A inscrição e o alvará são pessoais e intransferíveis;
 - 2.7 - As tendas e demais objetos deverão seguir os padrões definidos pela SESP, conforme o **ANEXO IX**.
 - 2.8 - Se eventualmente, a P.M.F. não disponibilizar para os classificados as tendas padrão para a devida temporada, a confecção da tenda será de responsabilidade do classificado, seguindo as especificações padronizadas pela SESP no anexo IX.
- Obs. A confirmação será divulgada junto com a lista de classificados em 03/11/2009.

03 - PRAZO

3.1 - O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios da presente **PORTARIA** será de 90 (noventa) dias, de acordo com o Artigo 15, Parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

3.2. – O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da autorização de que trata o inciso anterior, é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2009, com término em 15 de março de 2010, podendo ser prorrogado, a critério da SESP, até a Páscoa, desde que requerida sua renovação pelo candidato e aprovado pela SESP.

04 - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão ingressar com **PROCESSO, no período de 28 de setembro de 2009 à 20 de outubro de 2009**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, no **PRÓ-CIDADÃO**, sita à Rua Arcypreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60 - Centro - Florianópolis - SC, munido de cópia de toda a documentação para a atividade que pretende inscrever-se, como consta no item 4a da presente portaria;

4.2 - As inscrições poderão ser realizadas também nas unidades do Pró-cidadão da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10:00 às 16:00 horas.

04a. – DA DOCUMENTAÇÃO

Para os objetos 1.1 e 1.6 – Ambulante (caixa térmica, carrinho , artesanato,camisetas, saída de praia,bonés ,redes ,bijuterias e protetor solar);

- a) – Cópia do CPF e RG;
- b) – Comprovante de residência (talão de água ,telefone fixo ou luz atualizados no Maximo com 3(três) meses ou contrato de locação autenticado);não terá validade Declaração ou recibo.
- c) – Cópia do Certificado do Curso de Relações Humanas , com no máximo 2 (dois) anos, se houver;
- d) – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver;
- e) – Demonstrativo de débito da Fazenda Municipal de Florianópolis;
- f) – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) – Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver.
- h) – Distância do domicilio a praia pretendida;

Para o objeto 1.2 – Ponto sob Tenda (cadeira e guarda-sol);

- a) – Cópia do C.P.F. e R.G;
- b) – Comprovante de Residência (talão de água, luz atualizado no Maximo 3 (três) Meses ou contrato de locação);
- c) – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver;
- d) – Comprovante de deficiência física se apto ao trabalho e de seus dependentes – Ver item 5 – Obs.: 1;
- e) – Cópia do Certificado do Curso de Relações Humanas, com no máximo 2 (dois) anos, se houver;

- f) – Demonstrativo de débito da Fazenda Municipal de Florianópolis;
- g) – Distância do domicílio a praia pretendida;
- h) – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) – Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver.

Para o objeto 1.3 – Tenda (milho, coco, caldo de cana, água, refrigerante e cerveja em lata);

- Toda a documentação constante nos itens para o objeto 1.2, **ALÉM DE:**
- j) – Cópia do certificado de curso de Manipulação de Alimentos, com no máximo 2 (dois) anos.

Para o objeto 1.4 – Carrinho de (coquetel e sucos) e água de coco);

- Toda a documentação constante nos itens para o objeto 1.2, **ALÉM DE:**
- j) – Cópia do certificado de curso de Manipulação de Alimentos, com no máximo 2 (dois) anos.

Para o objeto 1.5 – Empresas de sorvetes e picolés;

- a) – Contrato Social da Empresa fabricante;
- b) – Certidão negativa de débito da Fazenda Municipal de Florianópolis
- c) – Declaração de um único distribuidor direto que irá representar a empresa, no caso de impedimento da titular;
- d) – Relação do número de carrinhos e praias de sua pretensão;
- e) – Alvará de licença do Município para funcionamento;
- f) – Alvará sanitário da empresa fabricante;
- g) – O número de carrinhos por empresa/praias será proporcional, conforme **anexo VI** da presente Portaria.

05 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições da presente Portaria;
- 5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;
- 5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos anexos **I; II; III; IV; V e VII** incluindo os deficientes físicos, exceto para o **objeto 1.4;**
- 5.4 - No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo e munido de certificado de conclusão de curso de relações humanas e de manipulação de alimentos, persistindo o empate será classificado o de maior idade;
- 5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios;

Documento apresentado	Pontuação obtida
5.5.1 – Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	1,0 PONTO
5.5.2 – Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará)	0,5 PONTO
5.5.3 – Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos	1,0 PONTO

5.5.4 – Demonstrativo de débito da Fazenda Municipal de Florianópolis, que não possua débito	1,0 PONTO
5.5.5 – Cópia do Certificado frente e verso do curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos	1,0 PONTO
5.5.7 – Residente em outro Estado da Federação	0,5 PONTO
5.5.8 – Residente no Estado fora de Municípios da Grande Fpolis	1,0 PONTO
5.5.9 – Residente em Município da Grande Florianópolis	2,0 PONTOS
5.5.10 – Residente no Município de Florianópolis	3,0 PONTOS
5.5.11 – Residente no Município de Florianópolis a mais de 30 Anos comprovados	4,0 PONTOS
5.5.12 – Natural e residente no município de Florianópolis	4,0 PONTOS
5.5.13 – Residente a menos de 5km da praia pretendida	3,0 PONTOS
5.5.14 – Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda	1,0 PONTO
5.5.15 – Certidão negativa de antecedentes criminais sem pendências	1,0 PONTO
5.5.16 – Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores	0,2 PONTO
5.5.16 – Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	1,0 PONTO NEGATIVO

Obs.: 1 - Em cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei nº 2496/86, 10 % (dez por cento) das autorizações relativas às modalidades desta Portaria, são destinadas a pessoas portadoras de deficiência física, devidamente credenciada pela Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos (AFLODEF), acompanhado de Atestado Médico atualizado comprovando a deficiência física de apto para o trabalho de ambulante solicitado, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

Obs.: 2 – Os itens 5.5.7; 5.5.8; 5.5.9; 5.5.10; 5.5.11 , 5.5.12 e 5.5.13, não serão cumulativos na somatória para pontuação.

5.6 – A listagem dos classificados será divulgado no dia 03 de novembro de 2009, a partir das 09:00 horas, no pátio da SESP;

5.7 – O escolha dos ponto para os classificados nas modalidades – ANEXOS II e III – e que constam no item 5.6 - por praia, será realizado de acordo com a tabela do anexo VIII, no dia 14 de Novembro de 2009, observando o horário da tabela, na Rua Felipe Schmidt, 881- Fundos – SESP, sendo que a prioridade da escolha dos pontos será do maior classificado para o menor, ressaltando que no caso de ausência do candidato de maior pontuação, a escolha será concedida para o próximo da lista;

5.8 – A ausência do classificado para participar do sorteio no horário previsto na (tabela anexo VIII), não interfere no prosseguimento do certame, dando preferência na decisão aos demais presentes em votação aberta.

5.9 – Serão automaticamente desclassificados os proponentes para os objetos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6 que não apresentarem a cópia do C.P.F. e do R.G, e do comprovante de residência.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO: OBJETOS 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6;

6.1 – **Para os objetos 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 e 1.6** - Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido à análise do Senhor Secretário, para homologação e conseqüente publicação do ato no mural da PMF/SESP, no dia 03 de novembro de 2009, às 09:00 horas.

6.2 – **Para o objeto 1.5 – Empresas de picolés e sorvetes na sede da SESP, às 15:00 horas do dia 28 de outubro de 2009.**

07 - DOS RECURSOS;

7.1 – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem poderão solicitar revisão do processo no prazo máximo de 3 (três) dias, junto ao Pró-cidadão ou nos locais de inscrição previstos no item nº 4.

08 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES;

8.1 - Manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos padrão para armazenagem de detritos, e após o expediente transportar até os locais indicados pela SESP/COMCAP. Os vendedores de coco ficam obrigados a recolher o resíduo e depositar em locais que a SESP/COMCAP designar para a coleta, ou devolver para os devidos fornecedores;

8.2 - É obrigatório a utilização de jaleco e gorro ou boné, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

8.3 - É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação e da autorização para funcionamento;

8.4 - Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré – determinados, até as 19.30 horas e deverão seguir os padrões definidos pela SESP, conforme o ANEXO VIII.

8.5 - É proibido alterar o local de instalação do equipamento.

8.6 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda.

8.7 - É obrigatória a remoção dos carrinhos e tendas ao término do trabalho diário as 20.00 horas

8.8 - Somente poderá operar a pessoa física classificada, sendo vedada a locação, sub-locação ou venda do ponto.

8.9 – É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com mínimo 30 cm de altura).

8.10 - A ocorrência de infração sanitária ou de serviços públicos grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de venda. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

8.11 - Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.

8.12 - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

8.13 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

8.14 - O atestado de saúde deverá estar a disposição da Divisão de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.

8.15 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

8.16 - A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial será de 50 metros, bem como, a uma distancia de 50 metros para as atividades tenda de alimentos e carrinhos de coquetel, para o comércio estabelecido provido de alvará, e o local do ponto definido pela SESP.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2 - Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3 - As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado, caso contrário estarão sujeitos a infração e apreensão de todo equipamento e material.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 9.5 - Aplicam-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
- 9.6 - Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) prevista na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias).
- 9.7 - Caso o indivíduo não retire o alvará até 15 de dezembro de 2009, o mesmo será automaticamente desclassificado.
- 9.8- Todos os adjudicatários que ferirem a presente Portaria e ou as Posturas Municipais , além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
- 9.9 - Após processo protocolado não será mais permitida entrega de documentos.
- 9.10 – Não será permitida a ligação de energia elétrica e água nas tendas.
- 9.11 – Todos aqueles que se escreverem e venha desistir da concorrência, devera solicitar via processo sua desistência até 20 de dezembro de 2009 , após este período se classificado for entrará em divida ativa.
- 9.12 – A Portaria 001/PMF/SMDU/SESP/2009, esta a disposição no site www.pmf.sc.gov.br , e fixado na sede da SESP e no PRÓ-CIDADÃO.

Florianópolis, 17 de setembro de 2009.

Prof. Salomão Mattos Sobrinho
Secretario Executivo de Serviços Públicos

Eng° Civil José Carlos Rauen – Crea 14.996-0
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXOS I, II, III, IV e V (Parte integrante do Edital 002/PMF/SMDU/SESP/2009)

LOCALIDADE	ANEXO I	ANEXO II	ANEXO III	ANEXO IV	ANEXO V	ANEXO VI	ANEXO VII
	Ambulante Caixa Térmica	Tenda para Aluguel de cadeira e guarda-sóis	Tenda fixa para venda de alimentos e bebidas	Coquetel/Suco	Água de Coco	Empresa sorvetes	Ambulante Artesanato, protetor, Confeções, bijuterias e redes
Armação	06	02	05	04	03	06	10
Açores	02	01	03	02	01	04	08
Barra da Lagoa	15	06	10	04	04	03	20
Brava	15	12	10	06	05	03	20
Cachoeira do Bom Jesus	15	08	09	06	05	15	20
Campeche	20	07	08	05	04	06	20
Canasvieiras	35	18	22	09	06	25	30
Daniela	10	06	06	03	03	08	15
Forte	04	03	03	02	02	03	10
Inglezes	35	19	27	09	06	25	30
Joaquina	15	06	08	03	04	08	15
Jurerê Tradicional	13	07	08	04	04	10	20
Jurerê Internacional	16	10	10	06	06	10	25
Lagoa da Conceição	06	01	04	01	01	06	08
Lagoinha	15	07	07	05	04	06	20
Matadeiro	02	01	02	01	01	04	06
Mole	20	11	11	04	05	11	25
Moçambique	06	02	04	01	01	04	05
Morro das Pedras	02	01	02	01	01	03	05
Pântano do Sul	02	02	02	02	02	04	08
Ponta das Canas	08	04	04	04	03	04	10
Santinho	08	04	05	04	04	06	10
Sambaqui	01		01	01	01	02	
Tapera	01		01	01	01	02	
Total	272	138	172	89	77	183	340

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VIII – TABELA DE HORÁRIOS PARA SORTEIO DOS PONTOS
(Parte integrante do Portaria 001/PMF/SMDU/SESP/2009)

**Obs. Para todos os horários, o local do sorteio é a sede da SESP –
Rua Felipe Schmidt, 881 fundos, e a data é 14 de Novembro de 2009.**

PRAIA	HORÁRIO
Armação	08h00min
Açores	08h20min
Barra da Lagoa	08h30min
Brava	09h00min
Cachoeira do Bom Jesus	09h30min
Campeche	10h00min
Canasvieiras	10h15min
Daniela	11h00min
Forte	11h15min
Inglese	11h25min
Joaquina	13h30min
Jurerê Tradicional	14h00min
Jurerê Internacional	14h20min
Lagoa da Conceição	14h40min
Lagoinha	14h50min
Matadeiro	15h00min
Mole	15h10min
Moçambique	16h40min
Morro das Pedras	16h45min
Pântano do Sul	16h50min
Ponta das Canas	16h55min
Santinho	17h15min
Sambaqui	17h30min
Tapera	17h35min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO DE TENDAS E OBJETOS
(Parte integrante do Edital 001/PMF/SMDU/SESP/2009)

Modelo de Tenda

Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta.

Estrutura de aço carbono, tratado com **zinco branco**, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.

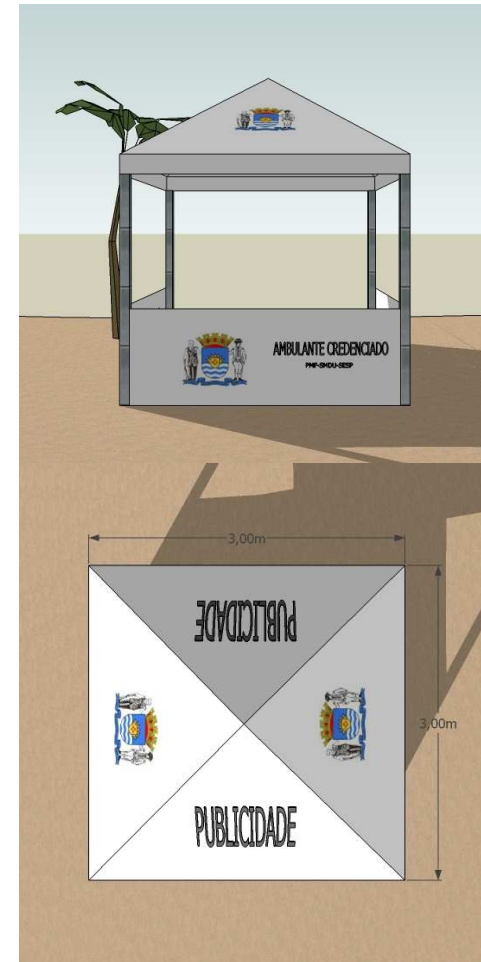
Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento

Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito

Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.

Pé direito entre 2,15 e 2,50mts.

Cobertura em **PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivção UV e anti-fungo)**



Modelo de Camiseta

Confeccionadas em 100% algodão, com malha 30/1 penteado, na cor laranja. Permitido publicidade na frente e mangas e é obrigatória a inclusão dos dizeres “AMBULANTE CREDENCIADO – ANO CORRESPONDENTE (2009-2010) – PRAIA CORRESPONDENTE (Jurerê Internacional) - PMF – SMDU – SESP junto ao brasão da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

Bonés

Confeccionados com tecido de microfibra. Permitido publicidade e é obrigatória a inclusão do brasão da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Caixas térmicas

Com capacidade para 24 litros, feitas de izopor, e com alça para carregar; permitido publicidade nas quatro laterais das caixas;

Guarda-sóis

Confeccionados em alumínio, com varetas de aço e cobertura de PVC, com diâmetro de 160cm, de preferência na cor branca, permitido publicidade em 50% de área do guarda-sol;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO X – TABELA DE HORÁRIOS PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS NAS PRAIAS
(Parte integrante do Portaria 001/PMF/SMDU/SESP/2009)

Conforme Tabela a baixo

PRAIA	HORÁRIO	DATA	LOCAL ENCONTRO
Açores	08h00min	17/11/2009	Posto Salva Vida
Pântano do Sul	08h10min	17/11/2009	Arantes
Armação	08h30min	17/11/2009	Frente Igreja Armação
Matadeiro	09h00min	17/11/2009	Frente Igreja Armação
Morro das Pedras	09h30min	17/11/2009	Restaurante Tropical
Campeche	10h00min	17/11/2009	AV. Pequeno Príncipe Praia
Lagoa da Conceição	11h00min	17/11/2009	Final Av. das rendeiras
Joaquina	11h15min	17/11/2009	Frente Salva Vida
Mole	08h00min	18/11/2009	Frente salva vida
Barra da Lagoa	09h25min	18/11/2009	Frente Posto Policial
Moçambique	10h10min	18/11/2009	Chegada da Praia
Santinho	11h10min	18/11/2009	Frente Salva Vida
Inglese	08h00min	19/11/2009	Final Rua das Gaivotas Costão
Brava	10h40min	19/11/2009	Bar do Pirata
Lagoinha	11h30min	19/11/2009	Hotel Lado Esquerdo Praia
Ponta das Canas	08h00min	20/11/2009	Frente Igreja
Cachoeira do Bom Jesus	08h30min	20/11/2009	Frente Jardim Gisele
Canasvieiras	09h30min	20/11/2009	Frente Trapiche
Jurerê Tradicional	08h00min	21/11/2009	Chega principal Praia SC 402
Jurerê Internacional	08h30min	21/11/2009	Gran Comilon
Forte	09h35min	21/11/2009	Restaurante Lobo
Daniela	10h25min	21/11/2009	Canto da Pedra
Sambaqui	11h30min	21/11/2009	Restaurante Rosemar
Tapera			